

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.525, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.000,00 E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.

OLYNTHO FIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA,, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro Lei Municipal nº 755, art. 7º, I, de 13 de Dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte dotação orçamentária:

06- SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06.01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0054 – Ensino Regular

12.361.0054.2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL

3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 8.000,00

06.05 – GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS NA EDUCAÇÃO

12 – Educação

12.122 – Administração Geral

12.122.0028 – Gestão da Política de Educação

12.122.0028.2.052 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ÓRGÃO DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00

12.362 – Ensino Médio

12.362.0031 – Transporte Escolar

12.362.0031.2.054 – MANTER TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 11.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado no artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06.01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12 – Educação

12.122 – Administração Geral

12.122.0028 – Gestão da Política de Educação

12.122.0028.2.035 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA R\$ 3.000,00

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0054 – Ensino Regular

12.361.0054.2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00

06.05 – GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS NA EDUCAÇÃO	
13 – Cultura	
13.392 – Difusão Cultural	
13.392.0061 – Desenvolvimento Cultural	
13.392.0061.2.057 – INCENTIVO A CULTURA, MÚSICA E ARTES	
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 16 de Outubro de 2007.

OLYNTHO FIORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração e Planejamento